

LEI N.160 de 30 janeiro 2.006

“Inclui programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, para o fim que se destina e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2006, e em todos os seus anexos, para atender a despesas com o transporte de estudantes de curso superior, o programa com as seguintes especificações:

Órgão - 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unid.Orçam. – 002 – Departamento de Educação e Cultura
Função – 12 - Educação
Subfunção – 364 – Educação Superior
Programa – 0002 – Administração Geral
Proj/Ativ. – 1.189 – Transporte de Nível Superior

3.390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$.- 15.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal